



FABRICANTE DE ARMAS É CONDENADA POR DISCRIMINAÇÃO DE MULHER EM POSTOS DE VIGILÂNCIA



Tribunal Regional do Trabalho da 4. Região, em Porto Alegre, manda Taurus indenizar vigilante, após comprovação de desigualdade nas funções atribuídas devido ao sexo; Estação pediu manifestação da empresa.

Os desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) condenaram a Taurus, fabricante de armas, a indenizar por danos morais uma vigilante que, segundo a ação, sofria discriminação no trabalho por ser mulher. Por unanimidade, os magistrados reformaram a sentença da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo.

Por mais de cinco anos, a mulher ocupou a função de vigilante na fábrica

de armas. Segundo ela, por um período de seis meses, todas as mulheres deixaram de ser escaladas em um dos postos no qual o armamento usado era considerado mais pesado.

A vigilante ainda afirmou que 'havia demora na substituição para que pudesse ir ao banheiro'. Relatou que 'sofria humilhações frequentes' e que ocupava um posto 'sem condições ergonômicas adequadas'.

Testemunhas confirmaram que as mulheres foram afastadas do rodízio para um posto localizado na entrada da fábrica. A situação só teria mudado após denúncia que a própria trabalhadora fez junto ao sindicato profissional da categoria, SindiVigilantes do Sul.

A Taurus afirmou, em sua defesa nos autos, que o rodízio de trabalhadores fazia parte do 'poder diretivo do empregador'. A fábrica sustentou que não houve prova das humilhações e de qualquer forma de discriminação.

Em 1ª instância, a juíza considerou que não cabia a indenização. Ela entendeu que as provas foram 'insufi-

cientes quanto às humilhações alegadas e as dificuldades para acessar o banheiro'.

A vigilante solicitou ainda, indenização por um eventual acúmulo de função. No processo, argumentou que uma vez por semana exercia a função de líder no setor. Entretanto, teve seu pedido negado por não apresentar provas dessa afirmação. Ela recorreu ao TRT da 4ª região.

O recurso foi apreciado pelos magistrados a partir do Protocolo de Julgamento sob a ementa de Perspectiva de Gênero, recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Para a relatora do acórdão, desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel, 'foi comprovada a discriminação' na designação dos postos de trabalho pelo fato de a reclamante ser mulher, uma vez que havia diferença de exercício de funções dos vigilantes por motivo de gênero.

"Entendo que a prova oral dos autos conforta a tese da recorrente no sentido de que havia discriminação na designação dos postos de trabalho pelo fato de a reclamante ser mulher. Demonstrado o desrespeito aos direitos fundamentais tutelados, pois a prática de ato ilícito atenta contra postulados consagrados na Constituição, há hipótese de dano moral indenizável à ofendida", concluiu a relatora.

Tânia Regina Reckziegel ressaltou que 'o dever de não discriminação é um dos objetivos fundamentais da

República' - expresso no artigo 3º, inciso IV, da Constituição.

Da mesma forma, ela destacou o artigo 7º, inciso XXX, também da Constituição, que proíbe diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

A **CONTRASP** (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Privada) se posiciona firmemente contra qualquer forma de discriminação no ambiente de trabalho, especialmente quando se trata da desigualdade de gênero. Acreditamos que as vigilantes femininas têm um papel fundamental na segurança e no mercado de trabalho, e somos incansáveis na luta pela igualdade de direitos e oportunidades para todas as mulheres.

A discriminação sofrida por essas profissionais, como o caso recente envolvendo a fabricante de armas Taurus, é inaceitável e não condiz com os valores de respeito e dignidade que defendemos.

A **CONTRASP** continuará a apoiar as vigilantes, trabalhando para garantir que seu trabalho seja reconhecido e valorizado, sem que haja distinção de gênero, e que elas tenham condições adequadas e justas em seus postos de trabalho.

Fonte: estadao.com.br, com informações CONTRASP

